

da Secretaria da Viação e Obras Públicas

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulgada à requirite Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 130/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Direção de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução de terrapino da construção do Ginásio Estadual de Tabapuã, até o valor de... CR\$ 1.700.010,70 (Setecentos milhões, setecentas mil, dez cruzados e setenta centavos).

Parágrafo único - O valor do contrato a que se refere o presente artigo, desta Lei, será financiado pela Direção de Obras Públicas (DOP), a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários dos serviços a serem executados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 3 de Setembro de 1957.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Supra Embaixo da Carta
Secretaria

Lei nº 131/57, de 3 de Setembro de 1957.

Autorizada a Prefeitura a abrir concorrência pública, para dar prosseguir -

perseguição às obras de pavimentação da cidade.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 131/57

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a abrir Concorrência Pública, para dar prosseguimento às obras de pavimentação da cidade, de acordo com a relação anexa a presente Lei, a qual ficará fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 2º) - Fica a apresentação das propostas relativas à Concorrência Pública de que trata o artigo anterior desta Lei, fica concedido o prazo irrevogável de 15 (Quinze) dias, a contar da data da primeira publicação da respectiva Edital.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Setembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Dorcas Oubiraba da Costa
Secretaria

Lei nº 132/57, de 3 de Setembro de 1957.

autoriza a Prefeitura receber
inamovível por Leilão.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos